



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Municipal nº 474, de 27 de outubro de 2009.

DISPÕE SOBRE O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE “AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município no Consórcio Público denominado de “ Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS” , nos termos do Protocolo de Intenções, que constitui anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 27 de outubro de 2009.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Alice Schwambach
Responsável pelas Publicações